



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



**REQUERIMENTO Nº 82/2024**

**RODRIGO MACHADO – MDB**, vereador com assento nesta Casa, com assento nesta Casa, em conformidade com os Artigos 118 a 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso, ao Exmo. Sr. Daniela Silveira Maidel, Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil/MT, Exmo. Sr. Rodrigo Bastos da Silva, Delegado Geral Adjunto da Polícia Judiciária Civil/MT, ao Exmo. Sr. Delegado Jesset Arilson Munhoz de Lima, Corregedor-geral da Polícia Judiciária Civil/MT, Exmo. Sr. Delegado Walfrido Franklim do Nascimento, Diretor do Interior da Polícia Judiciária Civil/MT, Exmo. Sr. Jéssica Cristina, Delegada responsável pelo núcleo de atendimento à mulher, adolescente e criança Sorriso/MT, Exmo. Sr. Paulo César Brambilla, Delegado da Polícia Judiciária Civil Sorriso/MT, ao Exmo. Sr. Coronel PM César Augusto de Camargo Roveri, Secretário de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, aos Exmos. Senhores Deputados Estaduais Gilberto Cattani, Max Russi e Janaina Riva, com cópias ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, **requerendo a implantação da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher no município de Sorriso-MT.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando que o requerimento em questão justifica-se pela incidência e gravidade de fatos criminosos de feminicídios que estão ocorrendo no município de Sorriso, provocando estado de insegurança na população.

Considerando que os números de violência contra a mulher tem crescido assustadoramente em nosso município. Na maioria das vezes mulheres de registrar as ocorrências, por medo, por falta de informação ou até mesmo por vergonha, já que a maioria do efetivo policial é composta por homens, o que se torna um constrangimento.

Considerando a inexistência da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher no Município de Sorriso-MT;

Considerando que no município existe somente a Delegacia de Polícia Civil para atender todos os tipos de ocorrências;

Considerando que a Delegacia de Defesa da Mulher deverá ampliar o acesso das vítimas à justiça e melhorar a qualidade do trabalho prestado com atendimento psicossocial e assistência social para as mulheres vítimas de violência;



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“*Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio*”

Considerando o objetivo de criar mecanismos próprios para a prevenção e coibição da violência contra a mulher, seja ela física, psicológica, sexual, patrimonial, moral, social e religiosa;

Considerando que no inciso IV, do art.8º da Lei Maria da Penha nº 11.340/2006, no que trata da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, consta: “*a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher*”;

Considerando que a implantação da Delegacia da Mulher contribuirá para atendimento mais humanizado às mulheres vítimas de violência, garantido um trabalho eficiente e a segurança tão desejada pela nossa população.

Considerando que aos finais de semana não há um plantão do núcleo de atendimento à mulher, adolescente e criança e as mulheres vítimas de violência ficam vulneráveis, já que a maioria do efetivo policial é composta por homens, o que se torna um constrangimento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2024.



**RODRIGO MACHADO**  
Vereador MDB